

TERMO ADITIVO Nº 005/2012 - ao CONVÊNIO Nº 080/2008-SMS.G

PROCESSO Nº : 2008-0.235.149-9

CONVENENTE: Prefeitura da Cidade de São Paulo -
Secretaria Municipal da Saúde.

CONVENIADA: Associação Saúde da Família

OBJETO DO CONVÊNIO: Implantação e implementação e execução do
Programa "Acompanhamento de Idoso".

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogar o prazo de vigência até 31.12.2012
e incluir o Novo Plano de Trabalho, que prevê
o valor total de R\$ 14.114.164,94, referente
ao custeio e R\$ 4.000,00, referente a despesa
com equipamentos.

DOTAÇÕES: 18.10.10.301.1111.4101.3390.39.00.00.
18.10.10.301.1111.4101.4450.52.00

Ao 01 dia do mês de janeiro de 2012, na Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua General Jardim, 36 - 2º andar, compareceram de um lado, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº 46.392.148/0001-10, representada neste ato pelo seu Secretário Adjunto, **Sr. JOSÉ MARIA DA COSTA ORLANDO**, doravante denominada **CONVENENTE**, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, CNPJ nº **68.311.216/0001-01** situada na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 65 - Higienópolis - São Paulo - SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **DR. CARLOS EDUARDO PEREIRA CORBETT**, RG nº 2.462.000 e CPF nº 193.960.078-20, doravante denominada **CONVENIADA**, perante as testemunhas abaixo assinadas, para o fim especial de assinarem o Termo Aditivo nº 005/2012 ao Convênio nº 080/2011/SMS.G, consoante despacho autorizatório exarado às fls. 454 do processo nº 2008-0.235.149-9, publicado no D.O.C./SP de 29/12/11, pág.123, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É o presente aditamento para consignar a prorrogação pelo período de 01/01/2012 a 31/12/2012, conforme Plano de Trabalho apresentado (fls.433/443), no valor de R\$ 14.114.164,94, referente as despesas com custeio e R\$ 4.000,00, referente a despesa com equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta das dotações nº s 1810.10.301.1111.4101.3390.3900.00. e 18.10.10.301.1111.4101.4450.52.00.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do Convênio nº 080/2008/SMS.G, no que não colidirem com o presente Termo.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 4(quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

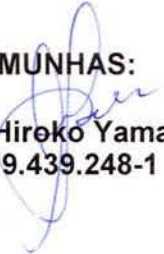

JOSE MARIA DA COSTA ORLANDO
Secretaria Municipal da Saúde
Conveniente


DR. CARLOS EDUARDO PEREIRA CORBETT
Associação Saúde da Família
Conveniada

MARIA EUGÊNIA LEMOS FERNANDES
Coordenadora Geral
Associação Saúde da Família

Ivan Gouveia Fini
Gerente Financeiro
Associação Saúde da Família

TESTEMUNHAS:


Sonia Hireko Yamada
RG. nº 9.439.248-1


Rosalina Fumiko Kunihiro
RG nº 15.606.556-3

-/shy